



AVISO N.º 2/2016

REGISTO DE LICENÇA DE CANÍDEOS

José Jorge da Silva Valente Borges, Presidente da Junta de Freguesia de Avanca, no intuito de prevenir e evitar maior transtorno, para os devidos efeitos alerta para o seguinte:

Nos termos do disposto no artigo 4º da Portaria 421/2004, a licença de canídeo tem a duração de um ano, devendo ser renovada todos os anos, sob pena de caducidade.

Verificando-se caducidade da licença, bem como a falta de registo, estas fazem o responsável pelo canídeo incorrer na prática de ilícito (artigo 14º n.º1 Decreto-Lei 314/2007) e sujeito a processo de contra ordenação, punível com coima cujo montante mínimo é de 25,00€ e o máximo de 3.740,00€ ou 44.890,00€, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva.

Persistindo dúvidas, pode solicitar informações na secretaria da Junta de Freguesia de Avanca em horário de expediente (13h30/18h00).

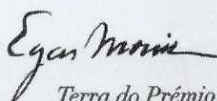
Avanca, 19 de Fevereiro de 2016

O Presidente da Junta de Freguesia de Avanca


(José Jorge da Silva Valente Borges)







Terra do Prémio Nobel de Medicina

